



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.370

Altera a Resolução CEPE nº 2.855, que regulamenta o Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 325ª reunião ordinária, realizada em 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) compete, entre outras atribuições, apoiar o desenvolvimento acadêmico da graduação;

a existência dos programas de Monitoria de Disciplinas, Pró-Ativa e de Auxílio a Participação em Evento;

a necessidade de normatizar e acompanhar o desenvolvimento de programas dessa natureza;

a estrutura atual da UFOP;

a aprovação desta proposta de alteração pelo Comitê de Atividades Acadêmicas, em reunião realizada no dia 28.06.13,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o **Comitê de Atividades Acadêmicas**, regulamentado pela Resolução CEPE nº 1.630.

Art. 2º O Comitê de Atividades Acadêmicas é um órgão de assessoramento da PROGRAD em relação aos Programas de fomento à graduação existentes e outros que venham a ser criados.

Art. 3º São competências do Comitê de Atividades Acadêmicas:

a) propor à PROGRAD as normas de regulamentação dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação;

b) analisar e recomendar à PROGRAD a aplicação dos recursos disponibilizados aos Programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.



Art. 4º O Comitê de Atividades Acadêmicas será composto por:

- a) um representante titular e um suplente de cada Unidade Acadêmica da UFOP;
- b) um representante titular e um suplente do Diretório Central dos Estudantes (DCE);,
- c) um representante titular e um suplente dos técnico-administrativos lotados no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP).

§ 1º - O Comitê de Atividades Acadêmicas será presidido pelo coordenador do Núcleo de Apoio Pedagógico da PROGRAD.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê de Atividades Acadêmicas será de um ano, permitida a recondução.

§ 3º - As reuniões do Comitê de Atividades Acadêmicas serão convocadas pelo seu Presidente, conforme normatização específica dos Programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.

Art. 5º As normas de funcionamento dos Programas Pró-Ativa, Auxílio à Participação em Eventos, Monitoria e outros que venham a ser criados serão definidas em Portaria da PROGRAD, por proposta do Comitê de Atividades Acadêmicas.

Art. 6º Revogar a Resolução CEPE nº 2.855, que regulamentou o Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Ouro Preto, em 11 de julho de 2013.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

19 JUL 2013 / 041